



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 08 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1052



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete da Prefeita

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica por incorreção este decreto conforme publicado na edição 1047 data 01/07/2025 páginas 4,5 e 6.

DECRETO N° 060/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

"Regulamenta a Lei Municipal nº 598/2025, de 17 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos pacientes transplantados em acompanhamento e tratamento pós-transplante fora do município de Douradina/MS, e dá outras providências".

NAIR BRANTI, Prefeita Municipal de Douradina - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 598/2025, **DECRETA:**

Art. 1º: O presente Decreto regulamenta a concessão do auxílio financeiro previsto na Lei Municipal nº 598/2025, destinado aos pacientes residentes em Douradina/MS que estejam em acompanhamento e tratamento pós-transplante fora do município.

Art. 2º: Fará jus ao auxílio financeiro o paciente transplantado que:

I – Esteja em tratamento e acompanhamento médico decorrente de transplante de órgãos ou tecidos;

II – Esteja realizando esse tratamento fora dos limites territoriais do Município de Douradina/MS;

III – Possua Cartão Nacional do SUS com cadastro ativo no Município de Douradina/MS.

Art. 3º: Para obtenção do auxílio financeiro, o paciente ou seu representante legal deverá protocolar **Requerimento Específico** junto à Secretaria Municipal de Saúde, instruído com os seguintes documentos:

I – Cópia do RG e CPF do paciente e, se for o caso, do representante legal;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 08 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1052



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete da Prefeita

II – Comprovante de residência atualizado em nome do paciente ou responsável legal;

III – Cartão Nacional do SUS vinculado ao município de Douradina/MS;

IV – Relatório médico que comprove a realização do transplante e a necessidade de acompanhamento e/ou tratamento contínuo fora do município;

V – Declaração ou comprovante de agendamento do acompanhamento/tratamento emitido por unidade de saúde onde o tratamento está sendo realizado;

VI – Dados bancários do paciente ou de seu representante legal para depósito do auxílio, se deferido.

Art. 4º: A Secretaria Municipal de Saúde, ao analisar o requerimento, emitirá **Justificativa Técnica** com estimativa das despesas do paciente e eventual acompanhante, considerando:

I – Custos com transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas comprovadamente necessárias ao tratamento;

II – A situação socioeconômica do paciente;

III – A frequência e duração do tratamento fora do município;

Art. 5º: O valor do auxílio financeiro será de até **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** por paciente, podendo ser pago de forma integral ou parcelada, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária.

§1º O valor destina-se ao custeio de despesas de deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem e outras relacionadas diretamente ao tratamento do paciente transplantado e de eventual acompanhante.

§2º O repasse do auxílio será efetuado diretamente ao paciente ou representante legal, mediante transferência bancária.

Art. 6º: O auxílio financeiro de que trata este Decreto será concedido uma única vez por paciente, salvo nos casos em que a continuidade do tratamento exigir novo deslocamento, devidamente comprovado e justificado por relatório médico e nova solicitação junto à Secretaria Municipal de Saúde.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 08 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1052



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete da Prefeita

Art. 7º: A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 8º: A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por coordenar, analisar, aprovar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto, podendo expedir normas complementares e adotar medidas administrativas necessárias à efetiva aplicação da Lei nº 598/2025.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Douradina- MS, 30 de junho de 2025

NAIR BRANTI
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 08 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1052



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

DECRETO Nº 63/2025

Súmula: Abre Crédito extraordinário

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 598/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal 593/2024 que dispõe sobre o orçamento do município para exercício de 2025, Art. 9º e 10 e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 213	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.48.1.500 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	18.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 18.000,00

Total Parcial Suplementado: 18.000,00

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 136	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.39.1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
	Vinculados de Impostos	
	Recursos não	

Sub-Total: 18.000,00

Total Parcial Reduzido: 18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DOURADINA - MS, 4 de julho de 2025

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 08 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1052



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos destinados à manutenção da Câmara Municipal de Douradina/MS.

Autorizo a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art.72, VIII da Lei mencionada.

Processo Administrativo nº 007/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

Favorecido: Gráfica Moderna Ltda.-ME, inscrita no CNPJ nº 16.033.888/0001-07

Valor: R\$ 11.530,00 (Onze mil e quinhentos e trinta reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Douradina/MS., 30 de Junho de 2025

Aldair Juvenal Barroquiel
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 08 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1052



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo completo para viabilização de recursos financeiros e construção do prédio da Câmara Municipal de Douradina/MS.

Autorizo a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art.72, VIII da Lei mencionada.

Processo Administrativo nº 009/2025

Dispensa de Licitação nº 009/2025

Favorecido: Dayane Gonçalves Cavalheiro, inscrita no CPF nº 020.082.431-76

Valor: R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Douradina/MS., 30 de Junho de 2025

Aldair Juvenal Barroquiel
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 08 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1052



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV



PORTARIA N° 10 DE 07 DE JULHO DE 2025.

*“Declaração de extinção de aposentadoria em
razão do óbito”.*

**DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOURADINA/MS – DINAPREV**, Estado
de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Previdenciária
Municipal n° 085, de 17 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar extinto o benefício de Aposentadoria da Sra. Nilza
Alves Gonzaga (Massa Segregada), em razão do seu falecimento ocorrido no dia 01 de julho
de 2025, no município de Douradina – MS, com efeito retroativo a data óbito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições contrárias.

Douradina MS, 07 de julho de 2025

Janaina Andrade Pires Cese
Diretora Presidente – DINAPREV
Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Douradina – MS
Portaria n° 067 de janeiro de 2025

Rua Domingos da Silva n° 1250- CEP 79880-000- Douradina-MS Fone (67) 3412-1921
E-mail: dinaprevdouradina@hotmail.com dinaprev@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 08 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1052



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA N° 179, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período aquisitivo, conforme estipulado pela legislação vigente, garantindo que o servidor usufrua do seu direito dentro do prazo estabelecido, sem prejudicar o equilíbrio entre trabalho e descanso; e

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares dentro do período adequado também busca evitar o acúmulo de direitos não gozados, o que pode gerar situações questionáveis futuras, tanto para o servidor quanto para a administração, com impacto financeiro e administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulamentares aos servidores públicos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 01 de julho de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 08 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1052



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
ALESSANDRO ROSA GONÇALVES	PEDREIRO	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2023/2024	01/07/2025 A 30/07/2025
DEVAIR SOARES ARCHILLA	CONTADOR	SECRETARIA MUN. PLAN. ADM. E FINANÇAS	2024/2025	01/07/2025 A 30/07/2025
FRANCISCA ALVES MEDINA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE PUBLICA	2024/2025	01/07/2025 A 30/07/2025
HERICA BOTELHO DOS ANJOS POLONI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUN. AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	2023/2024	01/07/2025 A 30/07/2025
KATHIA FRANCO OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Secr. Mun. de Educação e Cultura	2022/2023	01/07/2025 A 30/07/2025
JOSE GOMES DE MOURA	VIGIA	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2022/2023	01/07/2025 A 30/07/2025



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 08 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1052



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA N° 180, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“Declara vago o cargo ocupado pelo Claudinei Gonçalves, em virtude de Aposentadoria, e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Complementar nº 69/2017 [Estabelece o regime jurídico estatutário aos servidores públicos da administração direta, do Poder Executivo do Município de Douradina e dá outras providências c/c a Lei Complementar nº 85/2021 [Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Douradina/MS e dá outras providências];

CONSIDERANDO a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria no qual o servido tem direito, conforme previstos na legislação previdenciária.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 069/2017, de 04 de maio de 2017 (Regime Jurídico estatutário dos servidores públicos da administração direta)

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado Vago, a partir de 01 de julho de 2025, em virtude de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, ocupado pelo servidor **Sr. CLAUDINEI GONÇALVES** no cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III – Classe G, matrícula 30 do quadro Permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Douradina -MS.

Art. 2º Fica determinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos que tomem as providências cabíveis para a consecução deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 01 de julho de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 08 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1052



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 181, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração da servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para melhor atender ao interesse público e a eficácia dos serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal **PAMELA RODRIGUES HONORATO** do cargo de provimento e comissão de Diretor Departamento Esportes e Lazer, Símbolo DAS 03, matrícula 2167, lotada no Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Fica determinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos que tomem as providências cabíveis para a consecução deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 01 de julho de 2025

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 08 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1052



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA N° 182, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

CONSIDERANDO que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal nº 109/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR PAMELA RODRIGUES HONORATO, portador da Cédula de Identidade nº 2.245.100, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no CPF/MF sob o 060.738.711-47, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Departamento Projetos Esportivos, Símbolo DAS 03, vinculado Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 01 de julho de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 08 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1052



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA N° 183, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que ao promover a ascensão de servidores que já conhecem a dinâmica interna da administração municipal, a designação assegura um compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e o aprimoramento das políticas públicas; e

CONSIDERANDO que a designação da servidora para ocupar o cargo de Diretor Departamento Esportes e Lazer reflete o compromisso da Administração Municipal com a valorização do funcionalismo público e o reconhecimento da competência,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR IFIGENINHA HIRTO, portador da Cédula de Identidade nº 2094189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no CPF/MF sob o 946.721.561.68, matrícula 211, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Departamento Esportes e Lazer, Símbolo DAS 03, vinculado Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 01 de julho de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 08 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021

Ano: 004 - Edição: Nº 1052



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 184, DE 03 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO o requerendo do servidor público que solicita a vacância do cargo;

CONSIDERANDO que a concessão, estipulado pela Lei Complementar Municipal nº 069/2017, seção IX art. 59 § I, garantindo a exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o servidor público municipal **Sr. INACIO ALCIDES PIESANTI**, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Motorista, Classe A, Nível III, matrícula nº 1219, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a partir de 03/07/2025.

Art. 2º Fica determinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos que tomem as providências cabíveis para a consecução deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 03 de julho de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 08 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1052



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA N° 185, DE 07 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração da servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora de que trata esta Portaria, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Saúde Pública, símbolo DAS 1, Matrícula 1976, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Pública, solicitando sua exoneração por motivos de ordem pessoal;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido é um direito da servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme disposto na legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal **Ana Caroline Pinto Lima** do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Saúde Pública, símbolo DAS 1, matrícula 1976, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública a partir de 07/07/2025.

Art. 2º Fica determinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional da servidora, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 07 de julho de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**